

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÂO MANZANO"
Praça da Concórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

LEI Nº 495, DE 29.06.87

Dispõe sobre autorização ao Foder Executivo, a permutar através de escritura pública, imóvel¹ localizado nesta cidade.

O Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a permutar através de escriturs pública, com a Empresa Brasileira de Corrêios e Telégrafos, o lóte nº Ol, da Quadra "D", de sua proprieda de, com o lóte nº 32-parte, da Quadra "D-l", de propriedade do Patrimônio Público Municipal, abaixo descritos:-

a) - "Um terreno sem benfeitorias, com a medida de 10x20 (déz metros de frente, por vinte ditos da frente aos fum dos), ou seja, 200 (duzentos) metros quadrados, situado à Av.Dr.Couto Junior, na cidade de Alvinlândia, deste Estado e localizado na quadra "D", constituido pelo Lóte nº Ol; distando o referido lóte 10 (déz) metros da esquina com a Rua Galena, com as seguintes confronta ções: pela frente com a referida Av.Dr.Couto Junior, onde mede 10 metros; pelo lado direito com o lóte nº O2, de propriedade de Clotilede Rosa de Jesus ou quem de direito, onde mede 20 metros; pelo lado esquerdo com os lótes nºs 13 e 14, de propriedade Noriuki Ishikiriya ma ou quem de direito, onde mede 20 metros; e finalmente pelos fundos com o lóte nº 15 de propriedade de Júlio Pansan ou quem de direito, onde mede 10 metros.

b) - De propriedade do Patrimônio Público Municipal: "Um terreno com benfeitorias, que mede 05x35 (cinco metros de frente por trinta e cinco ditos da frente aos fundos), ou seja, 175 (cento e setenta e cinco) metros quadrados, correspondente a metade do lóte nº 32, localizado na Quadra "D-1" e situado do lado par da Av.Dr.Couto Junior, distando 10 (déz) metros da esquina com a Rua Galena, nesta cidade de Alvinlândia; confrontando pela frente com a referida Av.Dr.Couto Junior; por um lado com o lóte nº 31, de propriedade de Vandeci Oliveira Dias Grandizoli e outros, anteriormente da Prefeitura do Municipio de Alvinlândia; por outro lado com o remanescente do lóte nº 32, de propriedade de Benedito Luiz da Silva, an teriormente de José Batista dos Santos; e finalmente pelos fundos — com o lóte nº 95-A de propriedade de José Maria Sanchon, ou quem de direito. No referido lóte encontra-se edificado um prédio de alvena-

segue.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado do São Paulo
PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
Praça da Concórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

LEI Nº 495.DE 29.06.87 (fls.02)

GABINETE DO PREFEITO

alvenaria, coberto de telhas francezas, com a área construída de 37,40 metros quadrados, com 3 cômodos, onde funciona a Agência de Corrêios e Telégrafos desta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano"
Alvinlândia, 29 de junho de 1987

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - GPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 29 de junho de 1987

Edwalde Pires de A Sobrini Sociatio 195. 5,071, 457